



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

Publicado no Jornal _____

DIOEMS

Em data de 11/04/25

Página 14 ED. 3339

DECRETO 162, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Mangueirinha, etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme especifica.

O prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o previsto no inciso IX do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Mangueirinha, como etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, considerando a resolução normativa nº 02, de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades, e a portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 2º A Comissão Preparatória Municipal compõe-se por meio de eleição pelo Conselho de desenvolvimento Municipal de Mangueirinha.

Parágrafo único: Os representantes da Comissão Preparatória Municipal eleitos em plenária na Reunião Ordinária do Conselho de desenvolvimento Municipal de Mangueirinha, estão relacionados (as) no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Cabe à Comissão Preparatória:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) Definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) Participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) Eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de Mangueirinha, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal da Cidade de Mangueirinha, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º A Coordenação da Conferência Municipal da Cidade de Mangueirinha será realizada pela representante governamentais e da sociedade civil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha,
Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

ANEXO I

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
SETOR PÚBLICO	Dorli Netto	Cidinei Martins
SETOR PÚBLICO	Leonilda Rodrigues da Fonseca	Sônia de Fátima Miginune
SETOR PÚBLICO	Edinel Salvalaio	Solange Luiza da Silva Moraes Giordani
SETOR PÚBLICO	Dariana Wollz Fontana Netto	Alison Rodrigo Tartare
SETOR PÚBLICO	Jean Peterson Serpa	Weverton Brasil
MOVIMENTOS POPULARES	TITULAR	
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	Lucas Wili Barbosa Machado	
CONSELHO DE HABITAÇÃO	Adriano dos Santos Rodrigues	
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS		
ACIMAN	Fernanda Mezzomo Machado	
ENTIDADES PROFISSIONAIS/ACADEMIAS		
UNICV	Ederson Da Motta	
OAB	Victor Langer	
TRABALHADORES ENTIDADES E SINDICATOS		
SINDICATO TRABALHADORES RURAIS	Arnaldo Marcelino da Fonseca	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**DECRETO 162, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a criação da Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Manguueirinha, etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme específica.

O prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, Sr. LEANDRO DORINI, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o previsto no inciso IX do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Manguueirinha, como etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, considerando a resolução normativa nº 02, de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades, e a portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 2º A Comissão Preparatória Municipal compõe-se por meio de eleição pelo Conselho de desenvolvimento Municipal de Manguueirinha.

Parágrafo único: Os representantes da Comissão Preparatória Municipal eleitos em plenária na Reunião Ordinária do Conselho de desenvolvimento Municipal de Manguueirinha, estão relacionados (as) no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Cabe à Comissão Preparatória:

I–elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, contendo os seguintes critérios mínimos:

- Definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- Participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- Eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II–planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III–mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades;

IV–aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V–coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de Manguueirinha, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI–credenciar os participantes da Conferência Municipal da Cidade de Manguueirinha, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII–elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII–preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX–efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X–dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º A Coordenação da Conferência Municipal da Cidade de Manguueirinha será realizada pela representante governamentais e da sociedade civil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguueirinha

ANEXO I

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
SETOR PÚBLICO	Dorli Netto	Cidinei Martins
SETOR PÚBLICO	Leonilda Rodrigues da Fonseca	Sônia de Fátima Migonine
SETOR PÚBLICO	Edinei Salvalaio	Solange Luiza da Silva Moraes Giordani
SETOR PÚBLICO	Dariana Wollz Fontana Netto	Alison Rodrigo Tartare
SETOR PÚBLICO	Jean Peterson Serpa	Weverton Brasil
MOVIMENTOS POPULARES	TITULAR	
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	Lucas Wili Barbosa Machado	
CONSELHO DE HABITAÇÃO	Adriano dos Santos Rodrigues	
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS		
ACIMAN	Fernanda Mezzomo Machado	
ENTIDADES PROFISSIONAIS/ACADEMIAS		
UNICV	Ederson Da Motta	
OAB	Victor Langer	
TRABALHADORES ENTIDADES E SINDICATOS		
SINDICATO TRABALHADORES RURAIS	Arnaldo Marcelino da Fonseca	

Co:4-46926

DECRETO Nº 163, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Determina luto oficial pelo período de três dias pelo falecimento do Sr. ANILDO CALGARO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, Sr. LEANDRO DORINI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e CONSIDERANDO o falecimento do Sr. ANILDO CALGARO, ocorrido em 09 de abril de 2025;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos realizados à comunidade Manguueirense no decorrer de sua vida como cidadão;

CONSIDERANDO o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos seguimentos da Sociedade Manguueirense;

CONSIDERANDO finalmente que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e dedicação contribuíram para o bem estar da coletividade; DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, pelo período de três dias a partir de 09 de abril de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. ANILDO CALGARO, no Município de Manguueirinha, Estado do Paraná;

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguueirinha

Co:4-46927